



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Cândido Rondon, n. 1148 - Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000
Telefone: (69) 3541-2149 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08760.000003/2018-91

Unidade Gestora: 194004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 60/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DE FROTA, COM FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO
AUTOMOTIVA EM GERAL
(PREVENTIVA, CORRETIVA E
SERVIÇOS DE GUINCHO E
LAVAGEM), QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -
FUNAI E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0052-76, com sede no município de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, **João Soares Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº. 887/PRES, de 28 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 106.587.852-49, portador da carteira de identidade nº 490.780 SSP/AM, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede no município de Santana do Parnaíba/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **André Deivid Rodrigues de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 33.690.295-5 SSP/SP e CPF nº 309.935.868-13, em conformidade com o Processo nº. 08760.000003/2018-91, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 60/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 60/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/09/2019 a 26/09/2020 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O contrato nº 60/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 60/2018 é R\$ 595.228,56 (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 60/2018 é R\$ 49.602,38 (quarenta e nove mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$148.807,14 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sete reais e quatorze centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2019NE800045 de 05 de junho de 2019 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039-19, PTRES 160119, PI 61 AGR, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$446.421,42 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 60/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº.08760.000003/2018-91, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo aditivo.

João Soares Rodrigues
Coordenação Regional de Guajará-Mirim/RO

Pela Contratante

André Deivid Rodrigues de Lima
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Mário Sérgio Freire de Melo

2 - Luciene Montessi Marcio



Documento assinado eletronicamente por **André Deivid Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 10/09/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Soares Rodrigues, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Freire de Melo, Agente Administrativo**, em 10/09/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Montessi Marcio, Chefe de Serviço**, em 10/09/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576587** e o código CRC **D0B32705**.